

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 061/2023

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	CATMAT
1	Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 8 GB ou superior Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: 3 Células ou superior Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Windows 10 pro ou superior Garantia On Site: 12 MESES	8	UNIDADE	478631

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16/ES) é uma autarquia de direito público, que tem a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar, respaldando-se pelos princípios éticos e legais, o exercício da profissão das psicólogas e dos psicólogos em todo o Estado do Espírito Santo, contribuindo para o

desenvolvimento e fortalecimento da Psicologia enquanto ciência e profissão e zelando pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe. Para assegurar a consecução contínua desse objetivo, é imprescindível um investimento constante em tecnologia.

2.2. A aquisição de notebooks para o CRP-16/ES pode oferecer uma série de benefícios que impactam positivamente a eficiência, produtividade e flexibilidade operacional como:

2.2.1. Mobilidade e Flexibilidade:

2.2.1.1. Os notebooks permitem que os colaboradores trabalhem de forma flexível em qualquer lugar, facilitando o trabalho remoto e a realização de tarefas fora do escritório.

2.2.2. Aumento da Produtividade:

2.2.2.1. Os colaboradores podem realizar suas tarefas em trânsito, em reuniões externas ou em outros locais, não ficando restritos ao ambiente de escritório. Redução do tempo ocioso, pois é possível trabalhar enquanto se desloca.

2.2.3. Colaboração Eficiente:

2.2.3.1. Facilitação da colaboração entre equipes, permitindo a realização de reuniões virtuais e compartilhamento de informações de forma rápida e eficaz.

2.2.4. Acesso Remoto a Sistemas e Dados:

2.2.4.1. Os notebooks possibilitam o acesso seguro aos sistemas e dados do conselho de qualquer local com conexão à internet, aumentando a agilidade e a eficiência no acesso às informações.

2.2.5. Economia de Espaço Físico:

2.2.5.1. Redução da necessidade de espaço de trabalho fixo, já que os colaboradores podem usar seus notebooks em diferentes ambientes e não precisam de um local de trabalho fixo.

2.2.6. Redução de Custos de Energia:

2.2.6.1. Os notebooks consomem menos energia em comparação com computadores desktop, resultando em economia nos custos de eletricidade.

2.2.7. Sustentabilidade:

2.2.7.1. Contribuição para práticas mais sustentáveis ao reduzir o consumo de papel e a necessidade de impressões físicas.

2.2.8. Compatibilidade com Softwares Específicos:

2.2.8.1. Possibilidade de executar programas e aplicativos específicos da empresa, garantindo a compatibilidade e o funcionamento adequado dos sistemas necessários para as atividades da organização.

2.3. Partindo desse pressuposto, segue abaixo nossa necessidade detalhada dos notebooks.

Item 01 – Notebook com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ou superior.

2.3.1. PROCESSADOR:

- ✓ O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.180 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 17 de setembro de 2023, não serão aceitos processadores com pontuação inferior;
- ✓ À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador AMD Ryzen 5-5500U que possui 8 MB de memória cache e 6 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;
- ✓ Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;
- ✓ O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB.
- ✓ Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”;

2.3.2. MEMÓRIA:

- ✓ Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.

2.3.3. BIOS E PLACA MÃE:

- ✓ Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
-

- ✓ BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- ✓ Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2021,2022 ou 2023;
- ✓ Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- ✓ BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS;
- ✓ Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- ✓ Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;
- ✓ Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;

2.3.4. INTERFACES DE ENTRADA E SAIDA (E/S):

- ✓ Deverá possuir 03 (três) portas USB superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado;
 - ✓ Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI;
 - ✓ Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior;
 - ✓ Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas,
-

adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

2.3.5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:

- ✓ Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATAIII (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial;
- ✓ Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S;
- ✓ Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas;

2.3.6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:

- ✓ Deverá possuir tela WLED de no mínimo 14" polegadas, de formato 16:9 (widescreen);
- ✓ Deverá possuir controladora de vídeo integrada;
- ✓ Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior;
- ✓ Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080;
- ✓ Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior;
- ✓ Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa;
- ✓ Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO;
- ✓ Deverá possuir microfone integrado;
- ✓ Deverá possuir alto falantes estéreos integrados;

2.3.7. INTERFACE DE REDE:

- ✓ Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fastethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wakeon-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.
-

2.3.8. INTERFACE DE REDE WIRELESS:

- ✓ Deverá possuir, interface de rede wireless integrada;
- ✓ Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac;
- ✓ Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- ✓ Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAPTLS e autenticação PEAP;
- ✓ Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- ✓ Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1, 10 e 11, nas versões 32 e 64 bits;

2.3.9. TECLADO E MOUSE:

- ✓ Deverá possuir teclado português Brasil (pt-BR);
- ✓ Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- ✓ Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões;

2.3.10. GABINETE:

- ✓ Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente;
 - ✓ Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.90 kg.
 - ✓ Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento;
 - ✓ O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação delas;
-

2.3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- ✓ Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente;
- ✓ Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas.
- ✓ Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para a bateria;
- ✓ Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema;
- ✓ O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;

2.3.12. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE:

- ✓ O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:
 - ✓ EnergyStar 5.0. RoHS;
 - ✓ Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - ✓ Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - ✓ Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
-

2.3.13. COMPATIBILIDADE:

- ✓ Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;

2.3.14. SOFTWARE E GERENCIAMENTO:

- ✓ Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ou superior em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- ✓ Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive/online), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;
- ✓ Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;
- ✓ Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

- a)** O funcionamento seguro e confiável do produto;
 - b)** Fornecer e entregar os bens no local e nos padrões estabelecidos pelo CRP16-ES;
 - c)** Substituir o material que apresentar defeitos tanto no conteúdo quanto na embalagem;
 - d)** Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
 - e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO - ES ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - f)** Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
 - g)** Entregar a nota fiscal com a especificação correta de todos os bens, e apresentá-la no momento de entrega dos mesmos.
-

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP/16 na 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Informática.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os produtos/serviços serão entregues pela empresa contratada na sede do CRP16, sito na rua Desembargador Ferreira Coelho, 330, sl. 806, Praia do Suá, Vitória-ES, cep: 29.052-210.

4.2. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Setor de Licitações e Contratos, com prazo não superior a 30(trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.3. O não cumprimento do disposto neste item acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades administrativas legalmente previstas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo a troca do produto quando o mesmo apresentar defeitos e/ou falhas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O recebimento do produto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do produto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

6.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.3.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.4.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.5. DO RECEBIMENTO

6.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a NF do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.426, de 1962, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964.

7.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Vitória-ES, 21 de setembro de 2023.

Elainne Maretto
Gerente Administrativa e Financeira

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO
ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória-ES, 21 de setembro de 2023.